

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ORIGINAL - PAGINAS 125/129.

Termo de aditamento ao termo juntado as pag. 130/132 que entre si celebram o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa MG - IPREVI e a empresa JULIA GALVÃO MARTINS ME, na forma abaixo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2024, CONTRATO Nº: 07/2024.

CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO PREVISTA NA CLAUSULA QUARTA.

Nos termos do permissivo legal contido no art. 107 da Lei n. 14.133/2021c/c e previsão contida na Cláusula Quarta, fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze meses) a partir de 18 de abril de 2025 e término a 17 de abril de 2026.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE PREVISTO NA CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ITEM II.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 17 de abril de 2024, acostado as pág.125/129 para alterar o índice de reajuste previsto para IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - 5,32% em virtude dos fundamentos constantes no parecer da Controladoria. O valor total atualizado passa a ser R\$40.442,88, pagos em 12 parcelas mensais de R\$3.370,24.

CLÁUSULA II - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo tem validade a partir da sua assinatura, ficando condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Assim, firmam as partes o presente instrumento contratual, rubricando-o em todas as suas laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Viçosa, 02 de junho de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente


Julia Galvão Martins ME
Contratada

TERMO DE CANCELAMENTO DOS CONTRATOS - PAGINAS 130/135.

Termo de Cancelamento aos aditamentos realizados as pag. 130/135 que entre si celebram o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa MG - IPREVI e a empresa JULIA GALVÃO MARTINS ME, na forma abaixo. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 10/2024, CONTRATO N°: 07/2024.

CLÁUSULA I - DO CANCELAMENTO

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes acostado as pag.130/135 para cancelar em virtude dos fundamentos constante no parecer da Controladoria.

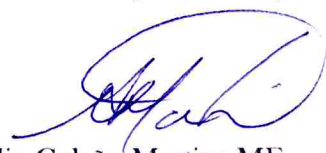
CLÁUSULA II - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo tem validade a partir da sua assinatura, ficando condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Assim, firmam as partes o presente instrumento contratual, rubricando-o em todas as suas laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Viçosa, 02 de junho de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente


Julia Galvão Martins ME
Contratada